



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

Tangará/RN, em 09 de março de 2018.

O Pregoeiro do Município de Tangará/RN, acompanhado pela Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 001/2018, de 02 de janeiro de 2018, do(a) Senhor(a) Prefeito(a), torna público que está realizando processo licitatório, cuja sessão se realizará no dia **22 de março de 2018**, às **10h00min**, através da modalidade “PREGÃO PRESENCIAL”, tipo “MENOR PREÇO”, objetivando a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de transporte de estudantes no Município de Tangará/RN, de acordo com as especificações a seguir, como também em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; subsidiada pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; e Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, conforme o caso.

As condições do presente Edital estão consubstanciadas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de transporte de estudantes no Município de Tangará/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

2. DOS ANEXOS:

2.1. Faz parte deste Edital, em anexo:

- a) Anexo I – Termo de Referência contendo as especificações dos serviços, trechos, turnos, distâncias estimadas a serem percorridas e preços médios apurados;
- b) Anexo II – Minuta do “Contrato de Prestação de Serviços”;
- c) Anexo III – Modelo da declaração dando ciência de que o Licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente certame. Essa declaração deve ser editada em papel timbrado da empresa licitante e devidamente assinada pelo seu representante legal;
- d) Anexo IV – Modelo da declaração de que o Licitante se enquadra na categoria de ME/EPP. Essa declaração deve ser editada em papel timbrado da empresa licitante e devidamente assinada pelo seu representante legal;
- e) Anexo V – Modelo da declaração de que não emprega mão de obra infantil. Essa declaração deve ser editada em papel timbrado da empresa licitante e devidamente assinada pelo seu representante legal;
- f) Anexo VI – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo. Essa declaração deve ser editada em papel timbrado da empresa licitante e devidamente assinada pelo seu representante legal;
- g) Anexo VII – Modelo de declaração de conhecimento e aceitação de todos os termos do Edital. Essa declaração deve ser editada em papel timbrado da empresa licitante e devidamente assinada pelo seu representante legal;
- h) Anexo VIII – Modelo da “Proposta de Preços” a ser opcionalmente apresentada;
- i) Anexo IX – Modelo de declaração de conhecimento pleno de todas as informações e das condições locais para a plena execução dos serviços;
- j) Anexo X – Modelo do atestado de visita, a ser emitido pela Prefeitura Municipal de Tangará através da Secretaria Municipal de Educação (no caso de solicitação, pelo licitante, para realização da visita aos locais onde serão desenvolvidos os serviços); e
- k) Anexo XI – Modelo da declaração de que os veículos indicados para execução dos serviços serão utilizados exclusivamente para o transporte de alunos da rede pública.

3. DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

3.1. A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, através do elemento de despesa “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)”.

4. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. A despesa será consignada ao(s) recurso(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município, por conta do FPM, ICMS, Receita Tributária Municipal, PNATE, PETERN, Salário Educação e FUNDEB 40%.

5. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1. Os proponentes, através de seus representantes legais, apresentarão ao Pregoeiro, na sede da Prefeitura Municipal, no dia **22 de março de 2018**, às **10h00min**, os envelopes de “Propostas” e “Habilitação” acompanhados do anexo III, indicado no item 2.1, alínea “c” do presente Edital.

ATENÇÃO: 5.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data acima apazada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

6. DO LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

6.1. Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN.

7. DA PARTICIPAÇÃO:

7.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

- a) Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, conforme o caso; e
- b) Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

7.2. Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) Sob processo de falência, recuperação judicial ou insolvência civil;
- c) Impedidas de licitar e contratar com a Administração do Município de Tangará/RN e quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- d) Sob processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- e) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- f) Inscritas no Cadastro de Dívida Ativa do Município de Tangará/RN; e
- g) Que tenham objeto social incompatível com o objeto licitado, para cada item ou lote, conforme o caso.

ATENÇÃO: 7.3. Objetivando promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional e atendidas as prerrogativas legais para efeito do inciso I, do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, este certame licitatório é destinado, nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e equiparados, conforme o caso.

ATENÇÃO: 7.4. Conforme o preceito legal estabelecido no inciso III, do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e atendidas as prerrogativas legais, no presente processo licitatório, sendo para aquisição de bens de natureza divisível, o objeto apresenta-se com cota de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos itens



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

previstos destinados exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e equiparados, conforme o caso.

ATENÇÃO: 7.5. Não se aplica o benefício disposto no “subitem 7.4” acima, quando os itens ou os lotes de licitação possuir valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no “subitem 7.3”.

7.6. Para efeitos deste Edital, considera-se:

- a) “ÂMBITO REGIONAL”: Como sendo os limites geográficos do Estado do Rio Grande do Norte, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE; e
- b) “ÂMBITO LOCAL”: Como sendo a circunscrição do Município de Tangará/RN.

7.7. A participação neste certame implica no reconhecimento pelo licitante de que conhece, atende e se submete a todas as condições do presente Edital e anexos.

8. DO CREDENCIAMENTO:

8.1. Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão.

8.2. As empresas licitantes que se fizerem representar deverão fazê-lo através de seus titulares ou por terceiros, esses habilitados por meio de “Carta de Credenciamento” ou por “Procuração Particular ou Pública”.

8.3. O titular, se investido de poderes, se fará representar apresentando cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Contrato Social e da cédula de identidade, ou de outro documento reconhecido legalmente que o identifique, juntamente com a Declaração de que trata o anexo III, indicado no item 2.1, alínea “c” do presente Edital.

ATENÇÃO: 8.4. Em caso de terceiros, as “Cartas de Credenciamento” ou “Procurações” deverão conter firma reconhecida, bem como autorização expressa para representar a empresa, também formular lances durante o pregão, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos inerentes ao certame.

8.5. Cada empresa licitante será representada por um único e exclusivo credenciado, não se admitindo substituições em qualquer das fases licitatórias, salvo em condição excepcionalmente comprovada.

8.6. É vedado o credenciamento de uma mesma pessoa como representante de duas ou mais empresas licitantes, bem como parentes, na forma da lei, representando empresas licitantes diferentes.

8.7. O não comparecimento do titular e ou do representante credenciado não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do licitante.

8.8. O licitante que não se fizer representar fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso.

ATENÇÃO: 8.9. O credenciamento citado no item 8.4 acima, será com a apresentação conjunta do documento de identidade do representante, a Carta de Credenciamento ou Procuração com firma reconhecida, cópias autenticadas



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

do Ato Constitutivo/Contrato Social, juntamente com a Declaração de que trata o Anexo III, indicado no item 2.1, alínea “c” do presente Edital.

8.10. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto nº 6.204, de 05 de outubro de 2007, as microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, conforme o caso.

ATENÇÃO: 8.11. A ME ou a EPP que pretender se beneficiar do direito de preferência, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar declaração formal de que se enquadra em uma dessas categorias, conforme modelo anexo.

ATENÇÃO: 8.12. Os documentos de credenciamento que tratam os itens 8.3, 8.4, 8.9 e 8.11, deverão ser apresentados à parte, fora dos envelopes de “Propostas” e “Habilitação”.

8.13. A empresa também deverá apresentar, para comprovar a inexistência de sanção que impeça a participação no presente certame ou a futura contratação, a seguinte documentação:

- a) Resultado da consulta realizada junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, obtido através do endereço eletrônico: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> (imprimir a tela); e
- b) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, obtida através do endereço eletrônico: www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php, comprovando o *nada consta* junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

8.14. Caso o licitante não apresente a documentação exigida no “subitem 8.13” acima, poderá solicitar ao Pregoeiro ou qualquer Membro da Equipe de Apoio para proceder às verificações necessárias e emissões dos referidos documentos.

8.15. Em havendo a impossibilidade no que tange às verificações e emissões dos documentos previstos no subitem “8.13” acima, o Pregoeiro dará prosseguimento ao certame, devendo promover a consulta em momento posterior.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Para fins de contratação do licitante que menor lance apresentar, oriundo desse certame, serão exigidos os documentos abaixo relacionados:

Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do(s) titular(es) e ou de todos os sócios;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais; ou
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações; ou
- d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou
- e) Registro Comercial, no caso de empresa individual; e
- f) Aditivo(s) ao Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, se houver.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, através da Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, da Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários, nos termos da Portaria nº 443/2014, de 17 de outubro de 2014, que altera a Portaria 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- d) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, quando esta condicionar a validade da certidão especificada na letra “c”, acima;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- f) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal junto ao FGTS; e
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Qualificação Técnica:

- a) Certidão Simplificada, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias da data de realização da sessão de recebimento dos envelopes de habilitação e propostas deste certame, expedida pela Junta Comercial do estado sede da empresa, comprovando a aptidão da empresa licitante na realização de serviços vinculados ao objeto deste Edital;
- e
- b) Comprovação de experiência através de acervo técnico, mediante a apresentação de atestado(s) de responsabilidade técnica relativo(s) à execução de serviços com características semelhantes com o objeto da presente licitação.

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, e às empresas constituídas no exercício o Balanço de Abertura; já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do estado sede da empresa e assinado por profissional habilitado, devendo-se juntar, conforme o caso, os termos de abertura e de encerramento do Livro Diário; a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos documentos nesta licitação;
- e
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) judicial(ais) da sede da pessoa jurídica, relativa aos últimos 05 (cinco) anos, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias à data de realização da sessão deste certame, quando não for expressa a validade da referida certidão.

Outros Documentos:

- a) Fica facultado à empresa licitante visitar os locais onde serão desenvolvidos os serviços para fins de conhecimento pleno de todas as informações e das condições locais visando o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado;

a.1) Para essa vistoria, a Prefeitura Municipal disponibilizará, no horário das 08h00min às 12h00min, um servidor para acompanhar o licitante, quando então será emitido “Atestado de Visita”, conforme modelo anexo, expedido pela Prefeitura Municipal de Tangará, através da Secretaria Municipal de Educação;



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

ATENÇÃO: a.2) Caso a empresa não realize a visita, deverá emitir declaração de que tomou conhecimento pleno de todas as informações e das condições locais visando o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado, opcionalmente conforme modelo anexo;

- b) Declaração de que não emprega mão de obra infantil, conforme modelo anexo;
- c) Declaração de conhecimento e aceitação de todos os termos do Edital, conforme modelo anexo;
- d) Declaração de inexistência de qualquer fato impeditivo de participar no presente certame, conforme modelo anexo; e
- e) Declaração de que os veículos indicados para execução dos serviços serão utilizados exclusivamente para o transporte de alunos da rede pública.

9.2. Todos os documentos listados acima deverão ser apresentados em envelope lacrado, contendo na parte externa, as seguintes informações:

Envelope nº 02 – “Habilitação”
Prefeitura Municipal de Tangará
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

Data da Sessão:

Licitante:

9.3. Toda a documentação acima especificada deverá ser apresentada através da via original ou xerografada e autenticada em cartório. O Licitante também poderá apresentar a documentação xerografada, acompanhada da via original para autenticação pelo Pregoeiro ou qualquer Membro da Equipe de Apoio, ou ainda através da publicação na Imprensa Oficial, conforme o caso.

9.4. A falta de qualquer documento acima listado; a sua irregularidade; a ausência das cópias xerografadas e autenticadas; a apresentação de documentos especificados no “subitem 9.1” fora do envelope lacrado e específico (*Envelope nº 02*), e ainda a falta da apresentação da publicação na Imprensa Oficial, conforme o caso, impedirá a habilitação e ou contratação do Licitante vencedor no presente certame.

9.5. A validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 60 (sessenta) dias.

9.6. Se o Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz.

9.7. Se o Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, sendo, no entanto, considerados como válidos os documentos da filial que pela própria natureza forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8. Os documentos apresentados para fins de credenciamento ficam desobrigados de apresentação na documentação de habilitação.

9.9. Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

ATENÇÃO: 9.10. Os modelos anexados a este Edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento ou desclassificação, a apresentação de carta de credenciamento e ou declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

10. DA PROPOSTA:

10.1. A proposta deverá preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos:

- a) Ser apresentada digitada sem rasuras;
- b) Indicar o preço ofertado do “Km” de cada trecho, o preço mensal ofertado de cada trecho e o valor global da proposta, considerando-se 10 (dez) meses de execução (ver modelo no “Anexo VIII”);
- c) Estar datada, rubricadas nas primeiras folhas e assinada a última folha com a devida identificação do representante legal;
- d) Indicar a validade da proposta de 60 (sessenta) dias; e
- e) Ser apresentada em envelope lacrado, contendo na parte externa, as seguintes informações:

Envelope nº 01 – “Proposta”

Prefeitura Municipal de Tangará

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

Data da Sessão:

Licitante:

11. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

11.1. Caberá ao Pregoeiro decidir quanto a aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao mérito do objeto ofertado e do valor.

11.2. Os preços deverão ser cotados em reais, considerando-se duas casas decimais.

11.3. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os em algarismo.

11.4. Caberá ao Pregoeiro quanto à aceitação do lance final de menor valor ofertado por item.

12. DOS LANCES:

12.1. O autor da proposta de **VALOR GLOBAL MENSAL** mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores à vencedora, poderão, após autorização do Pregoeiro, fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

12.2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições do item anterior, isto é, com valores até 10% (dez por cento) acima da vencedora, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, após autorização do Pregoeiro, quaisquer que sejam os preços ofertados.

13. DO JULGAMENTO:

13.1. Será(ão) aberto(s) preliminarmente o(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preço(s), que deverá(ão) estar em conformidade com as exigências do presente Edital, ocasião em que se classificará a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL** e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10%, relativamente à de menor preço.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

13.2. Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13.3. No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

13.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

13.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços.

13.6. Dos lances ofertados não caberá retratação.

13.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas.

13.8. Encerrada a fase de lance(s) oral(is), verificar-se-á a natureza do Licitante com o menor preço ofertado, para efeito de aplicação do direito de preferência às ME's e EPP's.

13.9. Se a proposta com menor preço cotado pertencer a ME/EPP, será, sem meras formalidades, adjudicado a seu favor o objeto licitado.

13.10. Caso a proposta mais bem classificada ou a com o menor preço cotado, dependendo da forma de julgamento, não seja de ME/EPP, e havendo proposta(s) apresentada(s) por ME/EPP com valor igual ou superior até 5% do menor preço cotado, caracterizada(s) pelo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

13.10.1. Preliminarmente, selecionar-se-á a(s) proposta(s) aceita(s) das ME's ou EPP's, dispondo-a(s) pela ordem crescente de classificação, para efeito do exercício do direito de preferência, previsto no Inciso I do art. 45 da LC 123/2006.

13.10.2. Para efeito do desempate de valor(es) cotado(s) com equivalência, se houver, utilizar-se-á o critério de sorteio, para identificação do melhor preço cotado e a colocação da ME/EPP na escala de classificação para exercer o direito de preferência, nos termos dispostos no § 2º, IV do art. 45 da Lei 8.666/93 e no Inciso III do art. 45 da LC 123/2006, respectivamente.

13.10.3. Convocada a ME/EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência e esta deliberar pela apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado, ficando em consequência, encerrada a fase de competição.

13.10.4. Convocada a ME/EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela não apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então,



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

cotado/negociado, convocar-se-á a 2ª ME/EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até a que satisfaça os requisitos requeridos, observando-se o limite das classificadas.

13.10.5. Se nenhuma ME/EPP convocada, exercer o direito de preferência e a que exercer, não atender as exigências editalícias, a empresa que apresentou a melhor proposta, independente de se enquadrar ou não como ME/EPP, será julgada a vencedora da licitação.

13.11. Não havendo oferta de lance(s), será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado, se compatível, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado.

13.12. Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, procedendo ao julgamento da habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e, caso não haja manifestação motivada de intenção de recurso, a ele será adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital e seus anexos.

13.13. Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu *envelope nº 02 – “Habilitação”*, para verificação do atendimento das condições de habilitação.

13.14. Em caso de o Licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor.

13.15. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

13.16. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

13.17. A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

13.18. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

13.19. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

13.20. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos.

13.21. A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

13.22. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS:

14.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, devendo protocolar o pedido de impugnação até o segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas.

14.2. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá, na sessão do pregão, manifestar imediata e motivadamente a intenção de contrapor a decisão proferida, devendo formalizar o recurso no prazo de até 03 (três) dias, indicando as suas razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a ser contados no término do prazo do recorrente, sendo assegurada vista imediata dos autos.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, na sessão, importará a decadência do direito do recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, ao vencedor.

15. DA CONTRATAÇÃO:

15.1. O vencedor do certame terá até 72 (setenta e duas) horas após a homologação do resultado, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, onde assinará o "Contrato de Prestação de Serviços".

15.2. Não havendo o comparecimento do Licitante para assinatura do termo contratual no prazo acima estabelecido, lhes será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha e sem justificativa cabível, haverá a suspensão da assinatura do termo de contrato e o licitante será suspenso por 02 (dois) anos, na participação de outros certames licitatórios no âmbito municipal.

15.3. Os preços contratuais serão irremediáveis pelo período de 12 (doze) meses, na forma da Lei. Para efeito do cálculo do reajustamento, quando devido, a data-base será contada partir da data de apresentação da proposta da CONTRATADA nesta Licitação, na mesma proporção da variação verificada através de índice inflacionário oficial.

16. DOS VEÍCULOS:

16.1. Deverá ser efetuada vistoria pela Secretaria Municipal de Educação, quando então irá averiguar a situação física dos veículos indicados no que tange às especificações de segurança, conforto, conservação e capacidade de transporte.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

16.2. Os veículos ofertados deverão possuir capacidade mínima de passageiros sentados conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, bem como devem atender às normas de segurança e tráfego atualmente vigentes segundo o Código de Trânsito Brasileiro/CTB para o transporte escolar.

16.3. A manutenção do veículo, inclusive com o fornecimento de combustíveis e peças de reposição, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

16.4. A CONTRATADA será responsável pela substituição do veículo ofertado por outro compatível em qualidade e características, quando durante a execução do Contrato, por ventura, for constatada a sua indisponibilidade para execução dos serviços, sem prejuízo da carga horária escolar dos alunos.

16.5. Os veículos ofertados deverão possuir, conforme a Lei 9.503/97, art. 137:

- a) Registro junto ao DETRAN como veículo de passageiros;
- b) Inspeção semestral junto ao DETRAN para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- c) Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- d) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- e) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- f) Cintos de segurança em número igual à lotação;
- g) Idade operacional de, no máximo, 15 (quinze) anos; e
- h) Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN, notadamente através da Resolução nº 316/2009.

17. DOS MOTORISTAS:

17.1. Deverão ser indicados para execução dos serviços motoristas devidamente habilitados e que atendam aos requisitos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, conforme a Lei 9.503/97, art. 138, devendo satisfazer os seguintes requisitos:

- a) Ter idade superior a vinte e um anos;
- b) Ser habilitado na categoria “D”;
- c) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses;
- d) Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN; e
- e) Não possuir antecedentes criminais.

18. DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO:

18.1. O faturamento das despesas será realizado conforme especificação constante na Ordem de Compra/Serviço, devendo ser em nome do Município de Tangará/RN.

18.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo municipal, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

18.3. As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas mediante protocolo de solicitação de cobrança no protocolo municipal, acompanhadas das certidões negativas de Regularidade Fiscal e Trabalhista, e quando apresentarem



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

incorrções serão devolvidas à CONTRATADA, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

18.4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

18.5. O pagamento será efetuado à CONTRATADA na forma constante neste Edital e ainda de acordo com as exigências da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, de 01 de novembro de 2016.

18.6. À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução e aceitação do serviço fornecido e ou entrega do produto pela CONTRATADA, este não estiver em perfeitas condições no que tange a qualidade das obras e serviços executados e ou materiais fornecidos, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital.

18.7. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando a CONTRATADA for notificada para sanar as ocorrências relativas à execução ou da documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

18.8. O prestador/fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis à CONTRATANTE.

18.9. As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do orçamento geral do órgão contratante vigente à época da avença e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas autorizações de compra emitidas.

18.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pela CONTRATANTE, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

18.11. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrente dos serviços executados e ou produtos já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

19. DA BASE DE CÁLCULO PARA PAGAMENTO:

19.1. Na execução dos serviços objeto deste Edital, a base de cálculo para pagamento será a quantidade de "Km/mês" efetivamente percorrida por trecho.

20. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

20.1. Os serviços iniciarão em até 02 (dois) dias após assinatura do termo de contrato e encerrarão quando do término das aulas.

21. DO ADITAMENTO:



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

21.1. As quantidades contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mantidas todas as condições inicialmente contratadas.

21.2. O prazo de execução poderá ser prorrogado ou antecipado através de aditamento, mantidas todas as condições inicialmente contratadas e desde que atendidas as prerrogativas legais arraigadas na Lei Federal nº 8.666/93 para os casos de aditamentos de prazos de execução contratual.

22. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

22.1. Fica vedada a presença de pessoas estranhas ao ambiente escolar nos veículos utilizados no transporte escolar objeto deste Edital, proibindo-se, inclusive qualquer tipo de carona.

22.2. Deverá ser estabelecido e respeitado horários fixos de embarque e desembarque, compatíveis com o horário escolar, de modo que os alunos não cheguem atrasados à escola e não tenham que esperar, após o término das aulas, tempo superior a 30 (trinta) minutos para embarque no veículo.

22.3. Deverão ser integralmente cumpridas as rotas definidas neste Edital, garantindo a plena acessibilidade aos alunos, levando em consideração a localização da residência dos estudantes e da escola.

22.4. Fica obrigatória a presença de pelo menos 01 (um) monitor por veículo durante os trajetos.

22.5. Fica permitida a utilização do serviço de transporte escolar por profissionais da educação com vínculo funcional com o Município de Tangará/RN, desde que exista vaga e não haja necessidade de alteração do itinerário estabelecido em função dos estudantes.

22.6. Obriga-se o condutor/motorista conduzir o veículo com segurança, respeitando as leis de trânsito, controlando e orientando o embarque e desembarque dos alunos a fim de evitar acidentes, somente transitando com os passageiros devidamente acomodados em seus assentos.

22.7. Obriga-se a CONTRATADA verificar diariamente as condições de uso, limpeza interna e externa, bem como o funcionamento dos veículos.

22.8. Fica terminantemente proibido o consumo de bebidas alcoólicas, cigarros e outras substâncias ilícitas no interior dos veículos.

22.9. Obriga-se o condutor/motorista oferecer tratamento respeitoso aos alunos, pais, colegas, público em geral e fiscalização da CONTRATANTE.

23. DAS PENALIDADES:

23.1. A CONTRATADA pagará uma multa equivalente a 1% (um por cento) ao dia, do valor total estimado contratado, limitado a 10 (dez) dias, caso haja atraso no início da execução dos serviços. Após esse prazo, haverá a rescisão contratual e a suspensão da Licitante na participação de outros certames licitatórios no âmbito municipal.

23.2. A CONTRATADA pagará uma multa equivalente a 1% (um por cento) ao dia, do valor total estimado contratado, limitado a 10 (dez) dias, caso haja paralisação na execução dos serviços, sem a devida justificativa.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

Após esse prazo, haverá a rescisão contratual e a suspensão da Licitante na participação de outros certames licitatórios no âmbito municipal.

23.3. A CONTRATADA ficará sujeita a uma multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor total estimado contratado, caso haja a rescisão contratual por inadimplência da mesma.

24. DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

24.1. Já deverão estar inclusos nos preços apresentados através da proposta de preços, os valores dos materiais, serviços, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros e qualquer outro que incida na execução dos serviços objeto do presente Edital.

25. DA RETIRADA DO EDITAL:

25.1. Este Edital e os seus anexos serão retirados junto ao Pregoeiro Municipal ou qualquer Membro da Equipe de Apoio, na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

25.2. Caso haja despesas referentes aos custos de reprodução, será exigido pagamento no valor exato da reprodução gráfica, quando será emitido recibo de comprovação.

25.3. A critério do interessado e por sua conta, o presente Edital e os seus anexos poderão ser disponibilizados em meio magnético (CD, DVD, pen drive, cartão de memória, etc.).

25.4. No ato de recebimento do exemplar do Edital e de seus anexos, deverá o interessado verificar o seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

26. DA FISCALIZAÇÃO:

26.1. A fiscalização dos serviços será de responsabilidade do Fiscal do Contrato devidamente nomeado mediante portaria expedida pela autoridade competente, quando terá o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as cláusulas contratuais e especificações contidas neste Edital e anexos.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

27.1. Na contagem dos prazos desse Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando como expediente normal na Prefeitura Municipal, o horário de 08h00min às 12h00min, de 2ª a 6ª feiras.

27.2. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo Pregoeiro, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas cabíveis.

27.3. Às questões relacionadas com o direito de petição, dos contratos e das sanções administrativas, serão aplicadas as disposições das seções próprias da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

27.4. Concluídos os trabalhos, o Pregoeiro, após a adjudicação do resultado, encaminhará o processo devidamente instruído, para a apreciação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para expedição do ato homologatório.

Welbert Francisco Barros de Oliveira
Pregoeiro Municipal



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tangará, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada a contratação dos serviços de transporte de estudantes residentes nas diversas comunidades rurais para a sede do Município.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente solicitação tem como justificativa a demanda desses serviços, tendo em vista a necessidade de atendimento aos alunos que utilizam o transporte escolar, residentes nas diversas Comunidades Rurais do Município, garantindo o acesso e permanência desses alunos nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, contribuindo assim para a diminuição dos índices de evasão escolar, conforme relação constante no “item 8” deste Termo.

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor total estimado para essa contratação é de R\$ 1.026.136,10 (Um milhão vinte e seis mil cento e trinta e seis reais e dez centavos), considerando-se 10 (dez) meses de execução.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

4.1. Os serviços iniciarão em até 02 (dois) dias após assinatura do termo de contrato e encerrarão quando do término das aulas.

5. DA BASE DE CÁLCULO PARA PAGAMENTO:

5.1. Na execução dos serviços a base de cálculo para pagamento será a quantidade de “Km/mês” efetivamente percorrida.

6. DOS VEÍCULOS E MOTORISTAS:

6.1. Os veículos ofertados deverão ser do tipo “ônibus”, “van” e “minivan” com capacidade mínima de passageiros sentados conforme descrito em cada item constante no item “8” deste Termo, bem como devem atender às normas de segurança e tráfego atualmente vigentes segundo o Código de Trânsito Brasileiro/CTB para o transporte escolar.

6.2. Será efetuada vistoria pela Secretaria Municipal de Educação, quando então irá averiguar a situação física dos veículos indicados e as especificações de segurança, conforto, conservação e capacidade de transporte.

6.3. A manutenção do veículo, inclusive com o fornecimento de combustíveis e peças de reposição, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6.4. A CONTRATADA será responsável pela substituição do veículo ofertado por outro compatível em qualidade e características, quando durante a execução do contrato, por ventura, for constatada a sua indisponibilidade para execução dos serviços contratados.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

6.5. Deverão ser indicados para execução dos serviços motoristas devidamente habilitados, e que atendam aos requisitos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, conforme a Lei 9.503/97, art. 138.

7. DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. A fiscalização dos serviços será de responsabilidade do Fiscal do Contrato devidamente nomeado mediante portaria expedida pela autoridade competente, quando terá o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as cláusulas contratuais e especificações contidas neste Termo.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS TRECHOS, TURNOS, VEÍCULOS, DISTÂNCIAS A SEREM PERCORRIDAS E PREÇOS DE REFERÊNCIA:

8.1. As propostas deverão ser apresentadas conforme itens, especificações, quantidades estimadas e preços de referência abaixo relacionados.

TRECHOS	DESCRIÇÃO	TURNO	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO VEÍCULO A SER UTILIZADO	TIPO DE VEÍCULO	QUANTIDADE DE ALUNOS	DISTÂNCIA ESTIMADA DIÁRIA A SER PERCORRIDA (Km)	DISTÂNCIA ESTIMADA MENSAL A SER PERCORRIDA (Km) (PARA 22 DIAS ÚTEIS)	P. UNIT. (R\$)	TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)
1	Assentamento 3 Corações e Freitas, Serrote Branco, Santa Rita para Tangará.	Vespertino	Veículo tipo "ônibus" com capacidade de transporte de até 48 passageiros	ÔNIBUS	45	54	1.188	5,20	6.177,60
2	Sítio de Mauro, Pica Pau, Zé Rato, Beleza, V. Mauro, Várzea do Milho para Tangará	Vespertino	Veículo tipo "ônibus" com capacidade de transporte de até 48 passageiros	ÔNIBUS	40	69,2	1.522,4	5,20	7.916,48
3	Faz. Cachoeira, Mata Fome e Assentamento 3 Voltas para Tangará	Matutino	Veículo tipo "ônibus" com capacidade de transporte de até 48 passageiros	ÔNIBUS	33	50	1.100	5,20	5.720,00
4	Faz. Cachoeira, Mata Fome e Assentamento 3 Voltas para Tangará	Vespertino	Veículo tipo "ônibus" com capacidade de transporte de até 48 passageiros	ÔNIBUS	47	50	1.100	5,20	5.720,00
5	Catolé de Baixo, Poço Cercado, Santa Rita para Tangará	Matutino	Veículo tipo "ônibus" com capacidade de transporte de até 48 passageiros	ÔNIBUS	40	46	1.012	5,20	5.262,40
6	Catolé de Baixo, Poço Cercado, Santa Rita para Tangará	Vespertino	Veículo tipo "ônibus" com capacidade de transporte de até 48 passageiros	ÔNIBUS	37	46	1.012	5,20	5.262,40
7	Lagoa de Pedra, Caruaíba, Várzea do Milho para a Fazenda Irapuru	Matutino	Veículo tipo "ônibus" com capacidade de transporte de até 48 passageiros	ÔNIBUS	30	49,6	1.091,2	5,20	5.674,24
8	Sagú, Vila de Beleza, Vila Zé Rato para Theodorico Bezerra.	Matutino	Veículo tipo "ônibus" com capacidade de transporte de até 48 passageiros	ÔNIBUS	40	25,4	558,8	5,20	2.905,76
9	Poço do André, Geraldinho, Poço Cercado, Fazenda Djalma, Russinha para Catolé / Catolé Russinha para Tangará.	Matutino	Veículo tipo "ônibus" com capacidade de transporte de até 48 passageiros	ÔNIBUS	43	54,6	1.201,2	5,20	6.246,24
10	A. Freitas, Serrote Preto, S. Caiçara, Toca da Raposa para Tangará	Matutino	Veículo tipo "minivan" com capacidade de transporte de até 07 passageiros	MINIVAN	2	30,6	673,2	3,50	2.356,20



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

11	Faz. Alvorada A. Freitas, Serrote Preto, S. Caiçara para Tangará	Vespertino	Veículo tipo "minivan" com capacidade de transporte de até 07 passageiros	MINIVAN	3	34,4	756,8	3,50	2.648,80
12	Sítio Olho D'Água, Zezinho Horácio, Faz. Jaime para Lagoa do Feijão	Matutino	Veículo tipo "minivan" com capacidade de transporte de até 07 passageiros	MINIVAN	3	45,4	998,8	3,50	3.495,80
13	Lagoa do Feijão para Escola Joana Fernandes	Matutino	Veículo tipo "minivan" com capacidade de transporte de até 07 passageiros	MINIVAN	3	5,25	115,5	3,50	404,25
14	Assentamento Ronda, Vila I, II, III, Carnauba, Assentamento Irapurú para Tangará.	Vespertino	Veículo tipo "ônibus" com capacidade de transporte de até 48 passageiros	ÔNIBUS	45	75,6	1.663,2	5,20	8.648,64
15	Catolé S. Cachoeira (Freitas) para Tangará	Matutino	Veículo tipo "minivan" com capacidade de transporte de até 07 passageiros	MINIVAN	4	56	1.232	3,50	4.312,00
16	Serra do Algodão, Rosa Cedra, Gama para Tangará	Matutino	Veículo tipo "minivan" com capacidade de transporte de até 07 passageiros	MINIVAN	4	49,6	1.091,2	3,50	3.819,20
17	Lagoa do feijão para Tangará	Matutino	Veículo tipo "minivan" com capacidade de transporte de até 07 passageiros	MINIVAN	4	5,2	114,4	3,50	400,40
18	Lagoa do Feijão para Tangará	Vespertino	Veículo tipo "minivan" com capacidade de transporte de até 07 passageiros	MINIVAN	4	8,2	180,4	3,50	631,40
19	Sítio Carnaúba para a Fazenda Irapuru	Matutino	Veículo tipo "minivan" com capacidade de transporte de até 07 passageiros	MINIVAN	4	6,8	149,6	3,50	523,60
20	Carnaúba para Tangará	Vespertino	Veículo tipo "minivan" com capacidade de transporte de até 07 passageiros	MINIVAN	1	22	484	3,50	1.694,00
21	Vaza do Milho, F. Irapurú, Carnaúba, Lagoa da Pedra para Tangará	Vespertino	Veículo tipo "ônibus" com capacidade de transporte de até 48 passageiros	ÔNIBUS	45	48	1.056	5,20	5.491,20
22	Freitas, Serrote Preto, Sítio Caiçara Faz. Ilo Marinho para Tangará	Matutino	Veículo tipo "minivan" com capacidade de transporte de até 07 passageiros	MINIVAN	4	40,4	888,8	3,50	3.110,80
23	Freitas, Serrote Preto, Sítio Caiçara Faz. Ilo Marinho para Tangará	Vespertino	Veículo tipo "minivan" com capacidade de transporte de até 07 passageiros	MINIVAN	4	40,4	888,8	3,50	3.110,80
24	Comunidade Água Doce para Escola Unidade XII Açude Público Trairi.	Matutino	Veículo tipo "minivan" com capacidade de transporte de até 07 passageiros	MINIVAN	6	22	484	3,50	1.694,00
25	Fazenda Chapado no Assentamento Santa Rita p/ a Sede do Município	vespertino	Veículo tipo "minivan" com capacidade de transporte de até 07 passageiros	MINIVAN	5	36	792	3,50	2.772,00
26	Unidade XII Açude público para Fazenda Piauí, Fazenda de Renato e Várzea do Milho, Unidade XII Açude Público para Fazenda Honda e Fazenda de Claudio Segundo.	Matutino	Veículo tipo "van" com capacidade de transporte de até 16 passageiros	VAN	10	28	616	4,30	2.648,80



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

27	Saída da escola Major Theodorico para Sítio Sagu, Vila de Beleza e Zé Rato para a sede do município	Matutino	Veículo tipo "ônibus" com capacidade de transporte de até 48 passageiros	ÔNIBUS	30	14	308	5,20	1.601,60
28	Saída da Escola João Bosco via Várzea do Milho, Carnaúba para a sede do município.	Matutino	Veículo tipo "van" com capacidade de transporte de até 16 passageiros	VAN	12	25	550	4,30	2.365,00
Total Global Mensal Estimado (R\$)									102.613,61

Tangará/RN, em 09 de março de 2018.

Welbert Francisco Barros de Oliveira
Pregoeiro Municipal



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2018 – MINUTA

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.159.089/0001-45, com sede à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, aqui representada pelo Prefeito, o Sr. Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF (MF) sob o nº 336.294.984-34, residente e domiciliado no Município de Tangará/RN, e do outro lado como **CONTRATADA**, _____, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente termo tem como objetivo a prestação dos serviços de transporte de estudantes residentes nas diversas Comunidades Rurais para a sede do Município de Tangará/RN, conforme especificações contidas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 e anexos, bem como na “Proposta de Preços” apresentada pela CONTRATADA, a qual passa a ser parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA 2ª - DOS VEÍCULOS:

- a) Os veículos ofertados deverão possuir capacidade mínima de passageiros sentados conforme descrito no Termo de– Anexo I do Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018, bem como devem atender às normas de segurança e tráfego atualmente vigentes segundo o Código de Trânsito Brasileiro/CTB para o transporte escolar;
- b) Deverá ser efetuada vistoria pela Secretaria Municipal de Educação, quando então irá averiguar a situação física dos veículos indicados no que tange às especificações de segurança, conforto, conservação e capacidade de transporte;
- c) A manutenção do veículo, inclusive com o fornecimento de combustíveis e peças de reposição, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- d) A CONTRATADA será responsável pela substituição do veículo ofertado por outro compatível em qualidade e características, quando durante a execução do Contrato, por ventura, for constatada a sua indisponibilidade para execução dos serviços, sem prejuízo da carga horária escolar dos alunos;
- e) Os veículos ofertados deverão possuir, conforme a Lei 9.503/97, art. 137:
 - I) Registro junto ao DETRAN como veículo de passageiros;
 - II) Inspeção semestral junto ao DETRAN para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
 - III) Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
 - IV) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
 - V) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
 - VI) Cintos de segurança em número igual à lotação;
 - VII) Idade operacional de, no máximo, 15 (quinze) anos; e
 - VIII) Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN, notadamente através da Resolução nº 316/2009.

CLÁUSULA 3ª - DOS MOTORISTAS:

Deverão ser indicados para execução dos serviços motoristas devidamente habilitados e que atendam aos requisitos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, conforme a Lei 9.503/97, art. 138, devendo satisfazer os seguintes requisitos:

- a) Ter idade superior a vinte e um anos;
- b) Ser habilitado na categoria “D”;
- c) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses;
- d) Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN; e
- e) Não possuir antecedentes criminais.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- a) Fica vedada a presença de pessoas estranhas ao ambiente escolar nos veículos utilizados no transporte escolar objeto deste contrato, proibindo-se, inclusive qualquer tipo de carona;
- b) Deverá ser estabelecido e respeitado horários fixos de embarque e desembarque, compatíveis com o horário escolar, de modo que os alunos não cheguem atrasados à escola e não tenham que esperar, após o término das aulas, tempo superior a 30 (trinta) minutos para embarque no veículo;
- c) Deverão ser integralmente cumpridas as rotas definidas Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 e anexos, garantindo a plena acessibilidade aos alunos, levando em consideração a localização da residência dos estudantes e da escola;
- d) Fica obrigatória a presença de pelo menos 01 (um) monitor por veículo durante os trajetos;
- e) Fica permitida a utilização do serviço de transporte escolar por profissionais da educação com vínculo funcional com o Município de Tangará/RN, desde que exista vaga e não haja necessidade de alteração do itinerário estabelecido em função dos estudantes;
- f) Obriga-se o condutor/motorista conduzir o veículo com segurança, respeitando as leis de trânsito, controlando e orientando o embarque e desembarque dos alunos a fim de evitar acidentes, somente transitando com os passageiros devidamente acomodados em seus assentos;
- g) Obriga-se a CONTRATADA verificar diariamente as condições de uso, limpeza interna e externa, bem como o funcionamento dos veículos;
- h) Fica terminantemente proibido o consumo de bebidas alcoólicas, cigarros e outras substâncias ilícitas no interior dos veículos; e
- i) Obriga-se o condutor/motorista oferecer tratamento respeitoso aos alunos, pais, colegas, público em geral e fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 5ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão executados de forma indireta.

CLÁUSULA 6ª - DO VALOR:

Pelos serviços especificados na Cláusula 1ª, será paga a importância mensal estimada de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor global estimado de R\$ _____ (_____) para _____ (_____) meses de execução.

CLÁUSULA 7ª - DOS REAJUSTES:

- a) Os preços contratuais serão irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, na forma da Lei;
- b) Para efeito do cálculo do reajustamento, quando devido, a data-base será contada partir da data de apresentação da proposta da CONTRATADA na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018, na mesma proporção da variação verificada através de índice inflacionário oficial.

CLÁUSULA 8ª - DO RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS:

O recebimento dos veículos a serem utilizados no transporte objeto deste Contrato, será efetuado pela Secretaria Municipal de Educação, que irá averiguar a situação física do mesmo e as especificações de segurança, conforto, conservação e capacidade de transporte, em estrita conformidade com as especificações e condições constantes no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 e anexos.

CLÁUSULA 9ª - DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO:

- a) O faturamento das despesas será realizado conforme especificação constante na Ordem de Compra/Serviço, devendo ser em nome do Município de Tangará/RN;
- b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo municipal, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- c) As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas mediante protocolo de solicitação de cobrança no protocolo municipal, acompanhadas das certidões negativas de Regularidade Fiscal e Trabalhista, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

c) O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA;

d) O pagamento será efetuado à CONTRATADA na forma constante neste Edital e ainda de acordo com as exigências da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, de 01 de novembro de 2016;

e) À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução e aceitação do serviço fornecido e ou entrega do produto pela CONTRATADA, este não estiver em perfeitas condições no que tange a qualidade das obras e serviços executados e ou materiais fornecidos, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

f) Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando a CONTRATADA for notificada para sanar as ocorrências relativas à execução ou da documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores;

g) O prestador/fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis à CONTRATANTE;

h) As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do orçamento geral do órgão contratante vigente à época da avença e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas autorizações de compra emitidas;

i) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pela CONTRATANTE, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança; e

j) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrente dos serviços executados e ou produtos já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 10 - DA BASE DE CÁLCULO PARA PAGAMENTO:

Na execução dos serviços objeto deste Contrato a base de cálculo para pagamento será a quantidade de "Km/mês" efetivamente percorrida.

CLÁUSULA 11 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

Os serviços iniciarão em até 02 (dois) dias após assinatura do termo de contrato e encerrarão quando do término das aulas.

CLÁUSULA 12 - DO ADITAMENTO:

a) As quantidades contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mantidas todas as condições inicialmente contratadas; e

b) O prazo de execução poderá ser prorrogado ou antecipado através de aditamento, mantidas todas as condições inicialmente contratadas e desde que atendidas as prerrogativas legais arraigadas na Lei Federal nº 8.666/93 para os casos de aditamentos de prazos de execução contratual.

CLÁUSULA 13 - DAS RESPONSABILIDADES:

Da CONTRATANTE:

a) Efetuar os pagamentos pela execução dos serviços de acordo com o especificado no presente termo;

b) Usar os veículos exclusivamente nos serviços especificados neste instrumento; e

c) Fiscalizar, através da Secretaria Municipal de Educação, o andamento dos serviços.

Da CONTRATADA:

a) Oferecer veículos em perfeitas condições de uso e funcionamento, com capacidade de transporte compatível com a quantidade de alunos a serem transportados, bem como em estrita conformidade com as especificações e condições constantes no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 e anexos;

b) Oferecer veículos em perfeita consonância com as normas de segurança e tráfego atualmente vigentes, segundo o Código de Trânsito Brasileiro/CTB para o transporte escolar;

c) Ser responsável por qualquer dano gerado aos veículos ou a terceiros;



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

- d) Indicar para a função de motorista, profissional devidamente qualificado e habilitado, e que atenda aos requisitos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, conforme a Lei 9.503/97, art. 138;
- e) Ser responsável pelo pagamento de impostos e encargos trabalhistas e previdenciários;
- f) Obedecer aos roteiros e horários das viagens;
- g) Ser responsável pela guarda e manutenção dos veículos, inclusive com o fornecimento de combustíveis e peças de reposição; e
- h) Ser responsável pela substituição do veículo ofertado por outro compatível em qualidade e características, quando, por ventura, for constatada a sua indisponibilidade para execução dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA 14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, através do elemento de despesa “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)”.

CLÁUSULA 15 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A despesa será consignada ao(s) recurso(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município, por conta do FPM, ICMS, Receita Tributária Municipal, PNATE, PETERN, Salário Educação e FUNDEB 40%.

CLÁUSULA 16 - DAS PENALIDADES:

- a) A CONTRATADA pagará uma multa equivalente a 1% (um por cento) ao dia, do valor total estimado contratado, limitado a 10 (dez) dias, caso haja atraso no início da execução dos serviços. Após esse prazo, haverá a rescisão contratual e a suspensão da Licitante na participação de outros certames licitatórios no âmbito municipal;
- b) A CONTRATADA pagará uma multa equivalente a 1% (um por cento) ao dia, do valor total estimado contratado, limitado a 10 (dez) dias, caso haja paralisação na execução dos serviços, sem a devida justificativa. Após esse prazo, haverá a rescisão contratual e a suspensão da Licitante na participação de outros certames licitatórios no âmbito municipal; e
- c) A CONTRATADA ficará sujeita a uma multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor total estimado contratado, caso haja a rescisão contratual por inadimplência da mesma.

CLÁUSULA 17 - DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

Já estão inclusos nos preços ora celebrados, os valores dos materiais, serviços, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros e qualquer outro que incida na execução objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA 18 - DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente despesa foi autorizada através da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018, homologada em _____ de _____ de _____, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002; e Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA 19 - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo iniciará na sua assinatura e encerrará em 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA 20 - DA RESCISÃO:

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, desde que devidamente justificada. São razões para rescisão:

Pela CONTRATANTE:

- a) Caso a CONTRATADA retarde o início da prestação dos serviços, sem a devida justificativa;
- b) Caso a CONTRATADA entregue para execução, veículos em condições distintas das especificadas neste termo;
- c) Caso a CONTRATANTE adquira veículo próprio que venha, a seu critério, substituir o veículo contratado na realização dos serviços, haverá a rescisão contratual no trecho em que ocorrer essa substituição; e
- d) Caso haja o descumprimento de alguma cláusula aqui pactuada.

Pela CONTRATADA:



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

- a) Caso haja atraso por mais de 30 (trinta) dias nos pagamentos devidos; e
- b) Caso haja o descumprimento de alguma cláusula aqui pactuada.

CLÁUSULA 21 - DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização dos serviços será de responsabilidade do Fiscal do Contrato devidamente nomeado mediante portaria expedida pela autoridade competente, quando terá o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as cláusulas contratuais e especificações contidas no Edital e anexos da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018.

CLÁUSULA 22 - DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes desse termo de locação, o Foro da Comarca do Município de Tangará/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Tangará/RN, em _____ de _____ de _____.

Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra
PELA CONTRATANTE
Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

**MODELO DA DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DO CUMPRIMENTO
DE TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL**

À
Prefeitura Municipal de Tangará
Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que temos total ciência de que devemos cumprir com todos os requisitos de “habilitação” constantes no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018.

Em, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE SE ENQUADRA NA CATEGORIA DE ME/EPP

À
Prefeitura Municipal de Tangará
Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que nos enquadrados na categoria de ME/EPP, de maneira que pretendemos nos beneficiar do direito de preferência, conforme preceitua a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

Em, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA INFANTIL

À
Prefeitura Municipal de Tangará
Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, combinado com o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (____).

OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Em, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
Prefeitura Municipal de Tangará
Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018.

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato que venha a impedir a participação de nossa empresa na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018.

Empresa: _____

CNPJ/MF _____

Em, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

ANEXO VII – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE TODOS OS TERMOS DO EDITAL

À
Prefeitura Municipal de Tangará
Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018.

DECLARAÇÃO

Declaramos ter pleno conhecimento do Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018, submetendo-nos às condições nele estabelecidas.

Empresa: _____

CNPJ/MF _____

Em, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

ANEXO VIII – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

MODELO DA “PROPOSTA” A SER OPCIONALMENTE APRESENTADA

À
Prefeitura Municipal de Tangará
Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018.

PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ ((MF) sob o nº _____, estabelecida à _____, para a realização dos serviços de transporte de estudantes no Município de Tangará/RN, conforme especificações contidas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018.

TRECHOS	DESCRIÇÃO	TURNO	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO VEÍCULO A SER UTILIZADO	TIPO DE VEÍCULO	QUANTIDADE DE ALUNOS	DISTÂNCIA ESTIMADA DIÁRIA A SER PERCORRIDA (Km)	DISTÂNCIA ESTIMADA MENSAL A SER PERCORRIDA (Km) (PARA 22 DIAS ÚTEIS)	P. UNIT. (R\$)	TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)
1	Assentamento 3 Corações e Freitas, Serrote Branco, Santa Rita para Tangará.	Vespertino	Veículo tipo “ônibus” com capacidade de transporte de até 48 passageiros	ÔNIBUS	45	54	1.188		
2	Sítio de Mauro, Pica Pau, Zé Rato, Beleza, V. Mauro, Várzea do Milho para Tangará	Vespertino	Veículo tipo “ônibus” com capacidade de transporte de até 48 passageiros	ÔNIBUS	40	69,2	1.522,4		
3	Faz. Cachueira, Mata Fome e Assentamento 3 Voltas para Tangará	Matutino	Veículo tipo “ônibus” com capacidade de transporte de até 48 passageiros	ÔNIBUS	33	50	1.100		
4	Faz. Cachoeira, Mata Fome e Assentamento 3 Voltas para Tangará	Vespertino	Veículo tipo “ônibus” com capacidade de transporte de até 48 passageiros	ÔNIBUS	47	50	1.100		
5	Catolé de Baixo, Poço Cercado, Santa Rita para Tangará	Matutino	Veículo tipo “ônibus” com capacidade de transporte de até 48 passageiros	ÔNIBUS	40	46	1.012		
6	Catolé de Baixo, Poço Cercado, Santa Rita para Tangará	Vespertino	Veículo tipo “ônibus” com capacidade de transporte de até 48 passageiros	ÔNIBUS	37	46	1.012		
7	Lagoa de Pedra, Carnauba, Várzea do Milho para a Fazenda Irapuru	Matutino	Veículo tipo “ônibus” com capacidade de transporte de até 48 passageiros	ÔNIBUS	30	49,6	1.091,2		
8	Sagú, Vila de Beleza, Vila Zé Rato para Theodorico Bezerra.	Matutino	Veículo tipo “ônibus” com capacidade de transporte de até 48 passageiros	ÔNIBUS	40	25,4	558,8		
9	Poço do André, Geraldinho, Poço Cercado, Fazenda Djalma, Russinha para Catolé / Catolé Russinha para Tangará.	Matutino	Veículo tipo “ônibus” com capacidade de transporte de até 48 passageiros	ÔNIBUS	43	54,6	1.201,2		
10	A. Freitas, Serrote Preto, S. Caiçara, Toca da Raposa para Tangará	Matutino	Veículo tipo “minivan” com capacidade de transporte de até 07 passageiros	MINIVAN	2	30,6	673,2		



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

11	Faz. Alvorada A. Freitas, Serrote Preto, S. Caiçara para Tangará	Vespertino	Veículo tipo "minivan" com capacidade de transporte de até 07 passageiros	MINIVAN	3	34,4	756,8		
12	Sítio Olho D'Água, Zezinho Horácio, Faz. Jaime para Lagoa do Feijão	Matutino	Veículo tipo "minivan" com capacidade de transporte de até 07 passageiros	MINIVAN	3	45,4	998,8		
13	Lagoa do Feijão para Escola Joana Fernandes	Matutino	Veículo tipo "minivan" com capacidade de transporte de até 07 passageiros	MINIVAN	3	5,25	115,5		
14	Assentamento Ronda, Vila I, II, III, Carnauba, Assentamento Irapurú para Tangará.	Vespertino	Veículo tipo "ônibus" com capacidade de transporte de até 48 passageiros	ÔNIBUS	45	75,6	1.663,2		
15	Catolé S. Cachoeira (Freitas) para Tangará	Matutino	Veículo tipo "minivan" com capacidade de transporte de até 07 passageiros	MINIVAN	4	56	1.232		
16	Serra do Algodão, Rosa Cedra, Gama para Tangará	Matutino	Veículo tipo "minivan" com capacidade de transporte de até 07 passageiros	MINIVAN	4	49,6	1.091,2		
17	Lagoa do feijão para Tangará	Matutino	Veículo tipo "minivan" com capacidade de transporte de até 07 passageiros	MINIVAN	4	5,2	114,4		
18	Lagoa do Feijão para Tangará	Vespertino	Veículo tipo "minivan" com capacidade de transporte de até 07 passageiros	MINIVAN	4	8,2	180,4		
19	Sítio Carnaúba para a Fazenda Irapuru	Matutino	Veículo tipo "minivan" com capacidade de transporte de até 07 passageiros	MINIVAN	4	6,8	149,6		
20	Carnaúba para Tangará	Vespertino	Veículo tipo "minivan" com capacidade de transporte de até 07 passageiros	MINIVAN	1	22	484		
21	Vaza do Milho, F. Irapurú, Carnaúba, Lagoa da Pedra para Tangará	Vespertino	Veículo tipo "ônibus" com capacidade de transporte de até 48 passageiros	ÔNIBUS	45	48	1.056		
22	Freitas, Serrote Preto, Sítio Caiçara Faz. Ilo Marinho para Tangará	Matutino	Veículo tipo "minivan" com capacidade de transporte de até 07 passageiros	MINIVAN	4	40,4	888,8		
23	Freitas, Serrote Preto, Sítio Caiçara Faz. Ilo Marinho para Tangará	Vespertino	Veículo tipo "minivan" com capacidade de transporte de até 07 passageiros	MINIVAN	4	40,4	888,8		
24	Comunidade Água Doce para Escola Unidade XII Açude Público Trairi.	Matutino	Veículo tipo "minivan" com capacidade de transporte de até 07 passageiros	MINIVAN	6	22	484		
25	Fazenda Chapado no Assentamento Santa Rita p/ a Sede do Município	vespertino	Veículo tipo "minivan" com capacidade de transporte de até 07 passageiros	MINIVAN	5	36	792		
26	Unidade XII Açude público para Fazenda Piauí, Fazenda de Renato e Várzea do Milho, Unidade XII Açude Público para Fazenda Honda e Fazenda de Claudio Segundo.	Matutino	Veículo tipo "van" com capacidade de transporte de até 16 passageiros	VAN	10	28	616		



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

27	Saída da escola Major Theodorico para Sítio Sagu, Vila de Beleza e Zé Rato para a sede do município	Matutino	Veículo tipo "micro-ônibus" com capacidade de transporte de até 24 passageiros	MICRO-ÔNIBUS	17	14	308		
28	Saída da Escola João Bosco via Várzea do Milho, Carnaúba para a sede do município.	Matutino	Veículo tipo "van" com capacidade de transporte de até 16 passageiros	VAN	12	25	550		
Total Global Mensal Estimado (R\$)									

Total global para 10 (dez) meses de execução (total global mensal x 10 meses): R\$ _____
(_____).

Prazo de Execução dos Serviços: Os serviços iniciarão em até 02 (dois) dias após assinatura do termo de contrato e encerrarão quando do término das aulas.

Dados do responsável para assinatura do Contrato: Nome: _____ / RG: _____ /
CPF (MF): _____ / Cargo/Função: _____.

Prazo de validade desta proposta: 60 (sessenta) dias corridos.

Forma de pagamento: Conforme Edital.

Condições de execução: Conforme Edital.

Declaramos que os serviços serão executados em perfeita consonância com o estabelecido no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018.

Em, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

Nota: A presente Proposta deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

ANEXO IX – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO
DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS**

À
Prefeitura Municipal de Tangará
Ref. Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, tomou conhecimento pleno de todas as informações e das condições locais visando o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018.

Em, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

ANEXO X – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

MODELO DO ATESTADO DE VISTORIA
(PARA O CASO DO LICITANTE SOLICITAR A REALIZAÇÃO DA VISITA)

ATESTADO DE VISTORIA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, realizou a visita aos locais onde serão realizados os serviços oriundos da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018, tendo tomado conhecimento pleno de todas as informações e das condições locais, visando o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado.

Tangará/RN, _____ de _____ de _____, às _____ horas.

Secretaria Municipal de Educação



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

ANEXO XI – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE OS VEÍCULOS INDICADOS SERÃO UTILIZADOS
EXCLUSIVAMENTE PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA**

À
Prefeitura Municipal de Tangará
Ref. Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que os veículos indicados para execução dos serviços objeto da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 serão utilizados exclusivamente para o transporte de alunos da rede pública do Município de Tangará/RN.

Em, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.